



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.427, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos atos e prazos dos processos administrativos, processos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Município de Cerquillo.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reclassificação de todo o Estado de São Paulo para a fase emergencial do Plano SP, realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, na data de 12 de março de 2021, por meio do Decreto Estadual n.º 65.563/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, até a data de 05 de abril de 2021, os prazos dos atos e prazos dos processos administrativos, processos disciplinares e sindicâncias, no âmbito do Município de Cerquillo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 16 de março de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL